



Câmara Municipal de Macapá
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR

PARECER DA COMISSÃO Nº

/24-CCJR/ CMM

Assunto: Projeto de Lei n.º 065/2024 – CMM

Autor: Vereador Dudu Tavares

Relator: CCJR

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei 065/2024 - CMM, de autoria do Vereador Dudu Tavares que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO TERRA NOVA SOLARIS NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, o qual foi encaminhado à Relatoria desta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do Regimento Interno e Resolução nº 002/97- CMM, para emissão do Parecer.

É o Relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Passamos então a análise da Legalidade, Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa.

Cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, pronunciar-se sobre as matérias em que atua como Relator, bem como emitir Parecer, nos ditames do art. 3º parágrafo 1º, da Resolução nº 02/97-CMM.

Entendemos que não existe óbices de natureza formal ou material do plano constitucional, da Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Macapá, que impeçam o exame do Projeto de Lei nº 065/2024 – CMM.

Inicialmente, destaca-se que a análise será sob o ponto de vista jurídico, legal e Constitucional.

Trata-se de Projeto de Lei que cria o Bairro Terra Nova Solaris no Município de Macapá.

A matéria tratada na proposta é de interesse local, consoante dispõem o art. 30, inciso I, da Constituição da República e o art. 30, inciso I da Lei Orgânica do Município, uma vez que compete ao Município dispor sobre assuntos de interesse local, não atrelado às competências privativas do Prefeito.

Considerando que o objeto da propositura ora analisada não se enquadra no

Nº PROC.: 03299 - PAR 323/2024 - AUTOR: Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 005626 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 607FEFE4F4B5AB0F86FEF60E192C441F





Câmara Municipal de Macapá
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR

estabelecido no artigo 197 da Lei Orgânica Municipal que trata das matérias de iniciativa privativa do Prefeito, entendemos que a matéria é de iniciativa concorrente. Destarte, o projeto não apresenta vícios de competência e/ou iniciativa.

Quanto à técnica legislativa, propomos uma emenda modificativa no preâmbulo que passa a vigorar com a seguinte redação:

REDAÇÃO ATUAL

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO TERRA NOVA SOLARIS NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOVA REDAÇÃO

CRIAÇÃO DO BAIRRO SOLARIS, COM MUDANÇA DO NOME LOTEAMENTO TERRA NOVA SOLARIS NO BAIRRO SOLARIS, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Propomos também uma emenda modificativa no parágrafo único do artigo primeiro referente a localização exata do bairro, passando o texto a vigorar com a seguinte redação.

REDAÇÃO ATUAL

Parágrafo único: O Loteamento acima está localizado na zona Oeste de Macapá, autorizado em razão do processo nº 06399/2014, aprovado pelo Alvará nº 339/2015, tem a licença de instalação nº 0001/2015 e está matriculado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Macapá sob o nº 3.875.

NOVA REDAÇÃO

Parágrafo único: O Loteamento acima está localizado na zona Oeste de Macapá, pelo lado esquerdo (norte) temos o residencial Platon, pelo lado direito (sul) uma área privada comprovada no processo 0020543-94.2022.8.03.0001- TRF1, pela parte dos fundos (leste) a lagoa dos índios e pela frente (oeste) temos a entrada do Goiabal, sendo o mesmo autorizado em razão do processo nº 06399/2014, aprovado pelo Alvará nº 339/2015, com a licença de instalação nº 0001/2015 e está matriculado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Macapá sob o nº 3.875.

Em face o exposto, o Projeto de Lei se revestem de boa forma Constitucional, legal e jurídica. Logo, a presente propositura não apresenta óbice para seu prosseguimento.

Nº PROC.: 03289 - PAR 323/2024 - AUTORIA: Comissão de constituição, justiça e redação - CCJR

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 005626 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 607FEFE4F4B5AB0F86FEF60E192C441F





Câmara Municipal de Macapá
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR

III – PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Em Reunião Ordinária realizada nesta data, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR**, opinou por **UNANIMIDADE DOS MEMBROS** presentes pela **APROVAÇÃO COM EMENDAS** ao **Projeto de Lei nº 065/24 - CMM**, ficando o mérito para apreciação do Douto Plenário desta Casa de Leis.

É o nosso o Parecer.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em 16 de outubro de 2024.

Ver. CARLOS MURILO - Podemos
Presidente/CCJR

Ver. Cláudio Góes – Solidariedade
Membro

Ver. Alexandre Azevedo- Podemos
Membro

Ver^a. Gian do Nae – PRD
Membro

Ver. João Mendonça - PRD
Membro

Ver^a. Luany Favacho – MDB
Membro

Ver. Odilson Nunes - Solidariedade
Membro

Nº PROC.: 03299 - PAR 323/2024 - AUTORIA: Comissão de constituição, justiça e redação - CCJR
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005626 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 607FEFE4F4B5AB0F86FEF60E192C441F

